

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 559/

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DOAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE  
TEMPLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR, À MITRA DIOCESANA DE PONTA GROSSA, O LOTE URBANO, COM ÁREA DE 3.251,81 M<sup>2</sup> (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E OITENTA E UM CENTÍMETROS), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, SITUADO NO NÚCLEO HABITACIONAL LUIZ FERNANDO FENIANOS GOMES, NESTA CIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO.

ART. 2º - NO INSTRUMENTO PÚBLICO DA DOAÇÃO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR CONSTARÁ A CLÁUSULA DE REVERSÃO AUTOMÁTICA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DESDE QUE O REFERIDO TEMPLO NÃO SEJA CONSTRUÍDO DENTRO DO PRAZO DE 2(DOIS) ANOS.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO EM VIGOR, A PRESENTE LEI, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982.

  
OLAVO ANSELMO SANTINI  
PREFEITO MUNICIPAL